

REGULAMENTO

FESTIVAL ESTADUAL DE MÚSICA DA APCEF-PR (FEMEC-PR) 2010

DOS OBJETIVOS:

Artigo 1º O FESTIVAL ESTADUAL DE MÚSICA DOS EMPREGADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARANÁ (FEMEC-PR) 2010 tem por objetivo promover, por meio da música, a interação dos empregados da Caixa do Paraná e seus dependentes e destes com a comunidade, propiciando a divulgação de valores artísticos e a descoberta de novos talentos estaduais, entre os quais um será escolhido para participar do X MÚSICA FENAE (Festival de Música Nacional).

DO LOCAL E DATA:

Artigo 2º O FEMEC-PR será realizado em Curitiba-PR, no dia 25 de setembro de 2010.

DA ORGANIZAÇÃO:

Artigo 3º A organização será de responsabilidade da APCEF-PR, por meio da Diretoria Sociocultural.

DAS INSCRIÇÕES:

Artigo 4º - Poderão se inscrever ao FEMEC-PR os empregados da Caixa (ativos, aposentados e pensionistas), que comprovem a condição de sócios da APCEF-PR na data da inscrição.

PARÁGRAFO 1º

As inscrições deverão ser encaminhadas de 1º a 20 de setembro de 2010, à Sede Social da APCEF-PR - ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARANÁ – Rua Capitão Leônidas Marques, 3.020 – Uberaba – CEP 80550-000.

PARÁGRAFO 2º

As músicas deverão atender os seguintes requisitos:

- a) Ser de autoria do participante.
- b) Inédita (não pode ter sido publicada em qualquer veículo comunicação ou em outros concursos).
- c) Original (não pode ser plágio ou adaptação de músicas já existentes).
- d) Conter um título e estar escrita em língua portuguesa.

PARÁGRAFO 3º

Cada associado poderá inscrever apenas uma música, observadas as disposições do Artigo 4º. Em caso de parcerias, todos os autores deverão ser funcionários da ativa ou aposentados da Caixa, associados à APCEF.

PARÁGRAFO 4º

Para efetivar a inscrição serão exigidos:

- a) [Ficha de inscrição devidamente preenchida.](#)

- b) Letra e título de música impressos em papel ofício.
- c) CD ou MD com a música ou, se preferir, nos formatos mpeg ou mp3, da forma como será executada.
- d) Partitura.

PARÁGRAFO 5º

Não será cobrada taxa de inscrição.

PARÁGRAFO 6º

Uma vez inscrito, o trabalho não poderá ser substituído.

Artigo 5º Os participantes receberão indicações dos horários para ensaio e apresentação final, cujo cumprimento será exigido rigorosamente, sob pena de punição para os faltosos, a critério da comissão organizadora.

Artigo 6º A APCEF-PR colocará à disposição dos inscritos infraestrutura necessária para a execução de todas as músicas, conforme os arranjos e partituras apresentados. (Artigo 4º Parágrafo 4º).

DA SELEÇÃO

Artigo 7º Serão observados para seleção das composições arranjo, letra, inovação e criatividade e interpretação.

Artigo 8º O primeiro colocado do Paraná participará do X MÚSICA FENAE (Festival de Música Nacional), nos dias 2, 3 e 4 de dezembro de 2010, em Goiânia (GO).

PARÁGRAFO ÚNICO:

Será considerado intérprete aquele que tiver a primeira voz (voz de maior destaque).

DO JULGAMENTO:

Artigo 10º A Comissão Julgadora será composta por profissionais da área, indicados pela Comissão Organizadora.

PARÁGRAFO 1º

Não poderão participar do júri pessoas que possuam algum trabalho concorrendo, empregados da Caixa, em qualquer nível, e pessoas que façam parte da organização do evento.

PARÁGRAFO 2º

As decisões do júri terão caráter irrecorrível e irrevogável.

DOS PRÊMIOS:

Artigo 11º Os vencedores do FEMEC-PR serão premiados da seguinte forma:

1º lugar – Participação no X MÚSICA FENAE, como representante do Paraná, com passagem e hospedagem pagas, e ganhará um IPOD.

2º lugar – Ganhará um MP4.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artigo 12º A APCEF-PR será responsável pela hospedagem e alimentação (03 refeições/dia) dos participantes inscritos no FEMEC-PR, desde que não residam em Curitiba e Região Metropolitana. Despesas extras feitas pelos participantes e/ou seus acompanhantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

Artigo 13º As despesas com transportes serão de integral responsabilidade dos participantes.

Artigo 14º Os participantes renunciam a qualquer pagamento a título de direitos autorais dos trabalhos inscritos e autorizam a APCEF-PR a publicá-los, divulgá-los ou reproduzi-los sob a forma que julgar conveniente.

Artigo 13º Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral.

Curitiba, 31 de agosto de 2010.

[FICHA DE INSCRIÇÃO](#)

Adendo nº 1

Regulamento Festival Estadual de Música da APCEF/PR (FEMEC-PR) 2010

Art. 1º - Os artigos 1º e 4º (até o Parágrafo 4º) do Regulamento Festival Estadual de Música da APCEF/PR (FEMEC-PR) 2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º - O FESTIVAL ESTADUAL DE MÚSICA DOS EMPREGADOS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO PARANÁ (FEMEC-PR) 2010 tem por objetivo promover, por meio da música, a interação dos empregados da Caixa do Paraná, propiciando a divulgação de valores artísticos e a descoberta de novos talentos estaduais, entre os quais um será escolhido para participar do X MÚSICA FENAE (Festival de Música Nacional).

Artigo 4º - Poderão se inscrever ao FEMEC-PR os empregados da Caixa (ativos, aposentados e pensionistas), que comprovem a condição de sócios da APCEF-PR na data da inscrição.

PARÁGRAFO 1º As inscrições deverão ser encaminhadas de 1º a 20 de setembro de 2010, à Sede Social da APCEF-PR - ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARANÁ – Rua Capitão Leônidas Marques, 3.020 – Uberaba – CEP 80550-000.

PARÁGRAFO 2º As músicas deverão atender os seguintes requisitos:

- a) Ser de autoria do participante.
- b) Inédita (não pode ter sido publicada em qualquer veículo comunicação ou em outros concursos).
- c) Original (não pode ser plágio ou adaptação de músicas já existentes).
- d) Conter um título e estar escrita em língua portuguesa.

PARÁGRAFO 3º Cada associado poderá inscrever apenas uma música, observadas as disposições do Artigo 4º. Em caso de parcerias, todos os autores deverão ser funcionários da ativa ou aposentados da Caixa, associados à APCEF.

PARÁGRAFO 4º Para efetivar a inscrição serão exigidos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida.
- b) Letra e título de música impressa em papel ofício.
- c) CD ou MD com a música ou, se preferir, nos formatos mpeg ou mp3, da forma como será executada.
- d) enviar partitura melódica, harmônica, dos arranjos, ou outras instruções que julgar necessário.

Curitiba, 09 de setembro de 2010.